



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 251/GR/UFGS/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 246/GR/UFGS/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Candidatos a bolsa de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de acordo com o EDITAL Nº 246/GR/UFGS/2020.

**1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Nome	Situação
1º	Jaqueline Beatris Zanella	aprovada e contemplada
2º	Carla Munique Aparecida Garda	aprovada e contemplada

**2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**2.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá:

**2.1.1** Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes;

**2.1.2** Apresentar comprovante de residência no município de Realeza-PR (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório, ou declaração que comprove residência reconhecido em cartório);

**2.1.3** Entregar cópia de identificação com foto e CPF;

**2.1.4** Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);

**2.1.5** Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990).

**2.2** A bolsa terá duração de 12 (doze) meses com vigência a partir do mês de cadastro do bolsista no sistema

**2.2.1** Os prazos são improrrogáveis.

**2.3** Os critérios de manutenção das bolsas encontram-se descritos no regimento do PPG-SBPAS e de acordo com a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e na Portaria Conjunta Capes/CNPq no 1, de 15 de julho de 2010.

**2.4** A documentação deve ser encaminhada até 23/03/2020 (23:59h) para o *e-mail* da Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Realeza (sec.ppg-sbpas@uffs.edu.br).

**2.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG-SBPAS.

Chapecó-SC, 20 de março de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor